

Ofício n° 220/2020 – DPPR/NUFURB

Curitiba, 24 de março de 2020.

**EM REGIME DE URGÊNCIA**

*Aos Excelentíssimos(as) Senhores(as)*

***Coronel QOBM Samuel Prestes***

*Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná*

***Tenente-Coronel Fernando Raimundo Schunig***

*Coordenador Estadual da Defesa Civil*

Assunto: Ações emergenciais de informação e orientação às populações e comunidades vulneráveis no Estado do Paraná quanto às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19)

Servimo-nos do presente para, com os cumprimentos de estilo, sugerir ações emergenciais de informação e orientação às populações e comunidades vulneráveis no Estado do Paraná quanto às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19), bem como sobre o acesso às políticas públicas para redução de seus impactos.

1. Considerando que o covid-19 é um vírus de alto grau de contágio, necessitando de informações específicas sobre as formas de contágios e os métodos de prevenção;
2. Considerando que, em regiões vulneráveis, as condições de vida, de infraestrutura e de saneamento básico são precárias, além de reduzido o alcance e o acesso às informações seguras e de qualidade;

Rua José Bonifácio, nº 66, 2º Andar, Centro, Curitiba – PR.

Tel: (041) 992378847/ (41) 32197384.

Emails: [Olenka.rocha@defensoria.pr.def.br](mailto:Olenka.rocha@defensoria.pr.def.br); [nufurbpr@gmail.com](mailto:nufurbpr@gmail.com); [nufurbpr.arquivos@gmail.com](mailto:nufurbpr.arquivos@gmail.com);  
[nufurb@defensoria.pr.def.br](mailto:nufurb@defensoria.pr.def.br)

3. Considerando o art. 1o, III do Decreto Estadual 4230/2020, que estabelece, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Paraná, as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19, inserindo, entre seus objetivos estratégicos o de comunicar informações críticas sobre riscos e eventos à sociedade e combater a desinformação;
4. Considerando o art. 3o, §2o da Lei Federal 13.979/2020, que assegura às pessoas afetadas pelas medidas preventivas: I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento; II - o direito de receberem tratamento gratuito; III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o Artigo 3 do Regulamento Sanitário Internacional, constante do Anexo ao Decreto nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;
5. Considerando a essencialidade da informação séria e qualificada no atual cenário de crise e contingência, tanto para a contenção das transmissões quanto para evitar o caos social;
6. Considerando o enorme prestígio social e a confiabilidade de que gozam o Corpo de Bombeiros Militar e as Coordenadorias de Proteção e Defesa Civil junto à população em geral;
7. Solicitamos a **adoção de ações e protocolos emergenciais de informação e orientação às populações e comunidades socialmente mais vulneráveis** (por exemplo, via carros de som, distribuição de panfletos informativos, uso de megafones e orientação comunitária, porta à porta) no Estado do Paraná (áreas irregulares, “favelas”, ocupações, etc.) quanto às medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (covid-19), bem como sobre o acesso às políticas públicas para redução de impactos da atual pandemia.

Ao tempo em que nos colocamos à disposição para informações complementares e para o enfrentamento conjunto da atual situação de excepcionalidade, renovamos protestos de elevada estima e consideração.



Solicitamos, ulteriormente, que as medidas adotadas por Vossas Excelências e eventuais irregularidades encontradas nas áreas mencionadas, como, por exemplo, ausência de serviços essenciais, sejam comunicadas a este Núcleo Itinerante de Questões Urbanísticas e Fundárias e à Ouvidoria Geral da Defensoria Pública do Paraná pelos e-mails: [nufurbpr@gmail.com](mailto:nufurbpr@gmail.com) e [ouvidoria@defensoria.pr.def.br](mailto:ouvidoria@defensoria.pr.def.br) ou demais endereços eletrônicos constantes do rodapé deste documento.

Atenciosamente

**Olenka Lins e Silva Martins Rocha**

Defensora Pública Coordenadora do NUFURB

Rua José Bonifácio, nº 66, 2º Andar, Centro, Curitiba – PR.

Tel: (041) 992378847/ (41) 32197384.

Emails: [Olenka.rocha@defensoria.pr.def.br](mailto:Olenka.rocha@defensoria.pr.def.br); [nufurbpr@gmail.com](mailto:nufurbpr@gmail.com); [nufurbpr.arquivos@gmail.com](mailto:nufurbpr.arquivos@gmail.com);  
[nufurb@defensoria.pr.def.br](mailto:nufurb@defensoria.pr.def.br)